

**DECRETO Nº 599, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 572, que estabelece e regulamenta os prazos referentes às notificações por infração à Lei Municipal Complementar nº 325/2020, no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 572, de 03 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“**Art. 1º** .....

§ 1º .....

§3º O notificado deverá informar ao Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, os efeitos suspensivos dos prazos estipulados em notificação, após o protocolo do projeto de regularização na Secretaria Municipal da Cidade.”(AC)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de setembro de 2021.

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração